

Prefeitura Municipal de Óbidos Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano CNPJ N°. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547–3044 – RAMAL 204/207 Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

DECRETO Nº. 071, de 13 de fevereiro de 2023.

"Decreta Ponto Facultativo na Prefeitura e demais Secretarias Municipais e dá outras providências".

O Sr. JAIME BARBOSA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, no uso de suas atribuições legais, e, etc...

**Considerando** que no período de 15 a 21/02/2023, é realizado o **CARNAPAUXIS**, um dos maiores eventos da cultura do povo obidense que ganhou status de Patrimônio Cultural e Artísitico do Pará, conforme Lei nº. 7.225/2008;

Considerando que o povo obidense participa decisivamente dessa festa momesca que adentra a madrugada;

**Considerando**, finalmente, que se torna indispensável estabelecer os dias 16, 17, 20 e 22/02/2023, segunda e quarta-feira, "Ponto Facultativo", a fim de viabilizar a participação de todos, no contexto desse evento.

## DECRETA:

Art. 1° - Facultar os expedientes da Prefeitura e demais Secretarias Municipais dos dias 16, 17, 20 e 22/02/2023, em virtude das comemorações do CARNAPAUXIS, excetuando-se desse ato, as repartições que prestam serviços essenciais à população.

Art. 2º - As atividades essenciais, tais como: saúde, limpeza pública e coleta de lixo doméstico, serviços do Departamento de Trânsito, manter-se-ão em atividade mínima e indispensável para o atendimento da população.

Parágrafo Primeiro: Esses serviços obedecerão aos normativos de cada Secretaria a eles pertinentes. Parágrafo Segundo: Ao servidor, porventura convocado para trabalhar nos dias do Ponto Facultativo, não lhe será devido nenhum acréscimo pecuniário, haja vista ser esse dia, já remunerado, legalmente.

Art. 3º - Caberá a cada Secretário a observância do cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano dará ciência deste Decreto às demais Secretarias Municipais, em tempo hábil, com vistas à consecução dos objetivos ora colimados.

Art. 5º- Este Decreto entra en vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 13 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANDREY BATISTA DO AMARAL

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano e.e.